



## **Prêmio Wilson Roberto Trevisan Novaretti de Fotografia**

### **REGULAMENTO**

A Assembleia Geral da Sociedade Brasileira de Nematologia (SBN), reunida por ocasião do XXXIII Congresso Brasileiro de Nematologia (CBN), em 14 de junho de 2016, em Petrolina (PE), deliberou pela criação do Prêmio Wilson Roberto Trevisan Novaretti de Fotografia, em homenagem póstuma ao referido nematologista.

As normativas do referido prêmio são listadas abaixo, devendo ser observadas rigorosamente pela Diretoria da SBN, cabendo apenas à Assembleia Geral proceder a modificações, se necessárias.

#### **DO PRÊMIO**

Artigo 1º - O prêmio objetiva selecionar, anualmente, uma fotografia relacionada a nematoides ou ao seu estudo, podendo esta fotografia mostrar nematoides vistos a olho nú ou através de técnicas de microscopia, sinais, sintomas ou alterações celulares ou teciduais causados por nematoides, bem como atividades relacionadas à pesquisa, ensino ou extensão em Nematologia.

Art. 2º - A fotografia premiada será empregada como capa anual do periódico **Nematoda**.

Parágrafo 1º - Na eventualidade de interrupção temporária ou extinção do periódico **Nematoda**, não haverá interrupção desta premiação, restando à Diretoria da SBN a ampla publicação da fotografia premiada e de seu autor no *site* da entidade e em outros meios de comunicação.

Art. 3º - O autor da fotografia selecionada receberá o Prêmio Wilson Roberto Trevisan Novaretti de Fotografia, que será composto de uma peça em cristal ótico com a imagem do nematologista Wilson

Roberto Trevisan Novaretti impressa em três dimensões em seu interior, bem como um certificado atestando a premiação.

§ 1º - O formato e as dimensões da peça, aprovados pela Assembleia Geral da SBN, serão mantidos indefinidamente.

§ 2º - Caberá à diretoria da entidade providenciar a confecção, e proceder à guarda, de uma peça-matriz, que servirá de referência para a confecção de uma peça adicional a cada ano, a qual será entregue ao ganhador do concurso.

§ 3º - Na eventualidade de a fotografia vencedora ter mais de um autor, será entregue apenas uma peça.

## **DAS FOTOGRAFIAS CONCORRENTES E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

Art. 4º - Caberá à presidência da SBN o anúncio do concurso, que deverá ocorrer no segundo semestre de cada ano, não devendo as submissões de candidaturas se estender além de outubro.

Art. 5º - Cada concorrente poderá submeter até três fotografias por concurso, cabendo à presidência da entidade manter sigilo sobre a autoria das fotografias submetidas.

§ 1º - Ao submeter fotografia(s) ao concurso, os participantes declaram serem os autores da(s) referida(s) fotografia(s) e que não há impedimentos éticos ou legais para a sua publicação no *site* da entidade e como capa do periódico **Nematoda**, de antemão eximindo a SBN e sua diretoria por eventuais questões legais não observadas.

§ 2º - As fotografias submetidas ao concurso deverão, necessariamente, ser submetidas no formato JPEG apresentando alta resolução (no mínimo de 200 dpi, se possível de 300 dpi) e qualidade de foco, brilho e contraste, bem como claramente mostrar o objeto/tema pretendido. Fotografias em preto e branco serão aceitas, e fotografias coloridas deverão apresentar equilíbrio de cores.

§ 3º - Os concorrentes deverão também submeter a legenda da fotografia, a qual deverá ser autoexplicativa e conter nomes científicos sem autorias, se for o caso.

Art. 6º - As fotografias submetidas serão apreciadas pelos membros da Diretoria Executiva (excetuando-se o presidente), Conselheiros Consultivos, 1º e 2º Tesoureiros e Conselheiros Fiscais da SBN, perfazendo um universo de nove votantes. Caberá a cada um destes votar secretamente em uma das fotografias submetidas.

§ 1º - Se algum dos nove votantes citados acima for autor ou co-autor de alguma das fotografias concorrentes, ele estará impedido de votar.

§ 2º - Se cinco ou mais dos votantes citados acima for autor ou co-autor de fotografias concorrentes, a escolha da fotografia ganhadora se dará por consulta a todos os associados da SBN, cabendo à presidência da entidade proceder ao anúncio do concurso no *site* da entidade e à coleta dos votos por via eletrônica.

Art. 7º - Será eleita a fotografia ganhadora aquela que receber maior número de votos, em maioria simples. Em caso de empate, o presidente da SBN exercerá o voto de desempate.

§ 1º - Se o presidente for autor ou co-autor de alguma das fotografias finalistas, ele estará impedido de votar, devendo o vice-presidente exercer o voto de desempate.

§ 2º - No caso de impedimento do vice-presidente, caberá ao Secretário da SBN o voto de desempate.

§ 3º - No caso de impedimento do Secretário, caberá ao Tesoureiro da SBN o voto de desempate.

Art. 8º - Caberá à diretoria da SBN proceder à divulgação da premiação ao referido autor(es) e aos associados da entidade, bem como providenciar a confecção do prêmio.

Art. 9º - Uma vez informada sobre a premiação, caberá à Editoria-Chefe de **Nematoda** proceder à publicação da fotografia como capa do periódico com a legenda, fazendo-se referência à premiação recebida e ao autor da fotografia.

Art. 10º - Uma vez informado sobre a premiação, caberá ao editor do *site* da SBN inserir a fotografia em “página” própria deste prêmio, inserindo a legenda e ou autor da fotografia, para que fiquem registrados os resultados do concurso ao longo dos anos.

Art. 11º - A entrega do prêmio ao vencedor ocorrerá na Assembleia Geral da entidade, por ocasião do CBN. Na eventualidade de não realização do referido evento em um ano, a entrega do prêmio ocorrerá no próximo ano.